



PROCESSO Nº: CBM-PRO-2022/11097 (PGENET nº 2022.02.011803).

APENSO Nº: GOV-OFI-2022/01877

INTERESSADOS: CORPO DE BOMBEIROS MILITARES - CBM;

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP;

TC BM JEAN CARLOS PINTO DE ARRUDA OLIVEIRA.

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Recurso Administrativo em 2º Grau interposto pelo TC BM JEAN CARLOS PINTO DE ARRUDA OLIVEIRA, RESOLVE: 1. ACOLHER as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Estado através de Despacho; 2. NEGO PROVIMENTO ao Recurso interposto pelo TC BM Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira, mantendo-se incólume a decisão guerreada. 3. DETERMINAR que se notifique o interessado e seu defensor, pessoalmente, se houver, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão.

Em seguida, cientifique o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso -CBM/MT e Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de agosto de 2023.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 5d9c964a

Consulte a autenticidade do código acima emhttps://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar